

Browser tabs: Email - Reinaldo Filho - Outlook, Consulta processos - Processo Ju..., 0800845-28.2019.8.18.0140 - Pro..., Audiências

Address bar: tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=173037&ca=3099ab670737f0a87f611e4e0cdc4b5f9d7dd42...

Navigation bar: Apps, Processo Virtual Na..., sAdministrativos, Portal do Advogado, Google, Nova guia, Meu INSS, [bb.com.br], Zimbra: Movimenta..., PJE 1º, Publicações

Header: ProOrd 0800845-28.2019.8.18.0140, ANTONIO CARLOS DA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG...

Page title: 8309709 - Petição (2653412 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

Sub-header: Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 11/02/2020 14:48:15

Left sidebar (11 Feb 2020):

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
 - 8309700 - Petição (Petição juntada de quesitos) 14:48
 - 8309709 - Petição (2653412 PETICAO DE QUESITOS JUR 01) 14:48
- PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 10:53

Left sidebar (10 Feb 2020):

- PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
 - 8240165 - Despacho 13:47

Left sidebar (03 Dec 2019):

- CONCLUSOS PARA DESPACHO 09:33
- JUNTADA DE CERTIDÃO

Main content area (downloadBinario.seam):

2653412 - CJ/2019-05533/INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
— ADVOGADO ASSOCIADO —

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08008452820198180140

Bottom status bar: PT, 14:48, 11/02/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08008452820198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI